



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação do serviço de projeção mapeada, incluindo criação, produção e edição de vídeo; cobrindo também a instalação e o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento, no Museu da República, em Brasília, na data de 23 de outubro de 2024.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação do serviço de projeção mapeada, incluindo criação, produção e edição de vídeo; cobrindo também a instalação e o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento, no Museu da República, em Brasília, na data de 23 de outubro de 2024. O evento faz parte dos comemorativos dos 40 anos de criação da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, completados em 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Manual de Organização da CBTU, competem à GECIN as seguintes atividades, dentre outras:

ATRIBUIÇÕES DA GECIN:

- I. *Planejar e coordenar o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional interna e externa na CBTU, bem como exercer outras atividades que lhe forem atribuídas;*
- II. *Desenvolver, implementar e acompanhar o plano de comunicação da Companhia;*
- III. *Definir as diretrizes para o uso de imagem da Companhia;*
- IV. *Definir a identidade visual das produções gráficas da CBTU;*
- V. *Desenvolver campanhas, eventos, iniciativas, mobilizações, celebrações e atividades de endomarketing;*
- VI. *Criar e desenvolver produtos de comunicação internos e externos e identificar alternativas de veiculação;*
- VII. *Realizar ações de assessoria de imprensa, como a produção de releases, atendimentos a jornalistas, atualização de clipping, manutenção de mailing, realização de media training e elaboração de artigos para veiculação nos meios de comunicação;*
- VIII. *Gerir o conteúdo informativo disponibilizado na intranet corporativa e no website institucional, entre outras mídias e canais de divulgação da CBTU;*
- IX. *Apoiar ações de responsabilidade social com a criação de cartazes, de layouts específicos, produção e divulgação de informativos entre outras;*
- X. *Gerir, fiscalizar e operacionalizar os serviços de publicação de matéria legal da Companhia;*

- XI. *Selecionar, revisar e escrever matérias jornalísticas para jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa ou quaisquer outros meios de comunicação;*
- XII. *Participar de eventos de interesse da Companhia para divulgação de trabalho e fortalecimento da marca institucional;*
- XIII. *Gerir a presença da Companhia nas redes sociais;*
- XIV. *Prestar suporte às áreas de comunicação das Superintendências de Trens Urbanos acerca do uso da marca institucional, questionamentos técnicos, atuação nas redes sociais, publicações no website institucional, entre outros assuntos;*
- XV. *Exercer as atribuições comuns descritas neste Manual.*

2.2. Em 2024, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, celebra seus 40 anos de existência. Esse marco histórico representa não apenas quatro décadas de serviços prestados ao desenvolvimento do transporte ferroviário no Brasil, mas também uma trajetória de inovação, sustentabilidade e compromisso com a mobilidade eficiente. Para comemorar este importante aniversário, é de extrema importância realizar um evento de alto impacto que não só celebre esta data histórica, mas também reforce a imagem da empresa perante seus colaboradores, parceiros, clientes e o público em geral. A projeção mapeada surge como uma solução inovadora e de grande apelo visual para esse propósito.

2.3. A projeção mapeada, também conhecida como video mapping, é uma tecnologia que utiliza projeções de luz e vídeo em superfícies reais, criando efeitos visuais tridimensionais. Esta técnica permite transformar fachadas de prédios, objetos e estruturas em telas dinâmicas que contam histórias, apresentam imagens, vídeos e animações de forma impressionante e envolvente.

2.4. A Projeção Mapeada, como estratégia de divulgação, traz os seguintes benefícios:

2.4.1. **Impacto Visual e Engajamento:** a projeção mapeada cria um espetáculo visual impressionante, capturando a atenção do público e proporcionando uma experiência única e imersiva.

2.4.2. **Reforço da Marca:** ao utilizar tecnologias modernas e inovadoras, a empresa demonstra seu compromisso com a modernidade e inovação, reforçando sua imagem como uma líder no setor ferroviário.

2.4.3. Valorização da História: através de narrativas visuais, é possível contar a história da empresa de maneira impactante, valorizando seus 40 anos de trajetória e destacando suas principais conquistas.

2.4.4. Inovação e Tecnologia: a projeção mapeada é uma demonstração concreta de como a empresa está alinhada com as últimas tendências tecnológicas, o que pode atrair novos parceiros.

2.4.5. Engajamento dos empregados: um evento dessa magnitude fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho entre os colaboradores, estimulando a motivação e a produtividade.

2.5. A execução de uma projeção mapeada requer conhecimentos técnicos avançados e equipamentos específicos para garantir a qualidade e o sucesso da apresentação. É necessário contratar uma empresa especializada que possua:

2.5.1. Experiência e Portfólio: histórico comprovado de projetos de projeção mapeada bem-sucedidos, com um portfólio que demonstre criatividade e capacidade técnica.

2.5.2. Equipamentos Adequados: provedores de equipamentos de alta qualidade, incluindo projetores, servidores de mídia e sistemas de controle que garantam uma projeção nítida e sincronizada.

2.5.3. Capacidade de Customização: habilidade para criar conteúdos personalizados que atendam às necessidades específicas da comemoração dos 40 anos da CBTU.

2.6. Dada a relevância do evento de comemoração dos 40 anos da empresa ferroviária federal, a contratação de uma empresa especializada em projeção mapeada é essencial para garantir um evento memorável e de alto impacto. Esta iniciativa não só celebra a história e as conquistas da empresa, mas também fortalece sua imagem de inovação e modernidade, engajando o público interno e externo de maneira efetiva e inovadora.

2.7. A proposta é que a projeção mapeada seja realizada no Museu Nacional da República, em Brasília, no dia 23 de outubro de 2024, data do evento de lançamento do livro comemorativo aos 40 anos de criação da empresa, no Senado Federal.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1.1. A Contratada executará o objeto deste ETP, compreendendo a projeção mapeada, vídeo mapping, no Museu Nacional da República, localizado em Brasília/DF, a ser realizada no dia 23/10/2024, em alusão aos 40 anos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos.

3.1.2. Uma Projeção mapeada no Museu Nacional:

3.1.2.1. Deverá fornecer a logística, montagem, testes, alinhamento, operação e desmontagem dos equipamentos necessários do sistema da projeção mapeada, principal e subsidiário, para a boa execução do serviço;

3.1.2.2. Realizar o mapeamento de vídeo arquitetural na cúpula do Museu Nacional da República, em Brasília/DF, com projetor ou projetores com tecnologia a laser com potência de 40.000 lumens ou superior necessários para gerar imagens com resolução mínima de 3264 x 1200P;

3.1.2.3. Edição de um vídeo de 1 minuto de conteúdo, animações 2D e 3D, vídeos, imagens, textos e identidade visual em alusão aos 40 anos da CBTU.

3.1.2.4. Prestar todas as informações necessárias com a finalidade de subsidiar equipe técnica da gerência técnica – Comunicação Institucional da CBNTU a produzir o material para edição pela empresa contratada de acordo com as especificações técnicas para exibição da projeção mapeada na cúpula do Museu Nacional da República;

3.1.2.5. Apresentar gerador de energia praticáveis com estrutura de segurança, fechamento de proteção e sistema de aterramento e demais itens necessários para a realização com segurança da projeção mapeada, de acordo com a norma ABNT NBR 5410 e 5419;

3.1.2.6. Apresentar a ART Elétrica e Estrutural, emitida por órgão competente.

3.1.3. O horário previsto de execução da projeção mapeada, vídeo mapping, será das 19:00h às 22:00h.

3.1.4. Equipamentos mínimos necessários para mapping:

- 3.1.4.1. 01 Servidor de vídeo resolute;
- 3.1.4.2. 04 Projetor Laser 12.000 Lumens 4k Enhancement;
- 3.1.4.3. 04 Lentes Standart;
- 3.1.4.4. 01 Central de AC;
- 3.1.4.5. Todo cabeamento elétrico necessário;
- 3.1.4.6. 04 Pares de conversores de fibra óptica.

3.1.5. Estrutura mínima para projetores:

- 3.1.5.1. 01 Gerador de 80KVA;
- 3.1.5.2. 01 Sistema de aterramento.

4. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO

4.1. Deverá ser realizado na superfície externa do Museu Nacional da República, localizado no Setor Cultural Sul, Lote 2, próximo à Rodoviária do Plano Piloto, Brasília - DF, 70070-150.

4.2. Na data de 23 de outubro de 2024.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

5.1. Não será permitido consórcio, subcontratação, participação de cooperativas, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Declaração de, no mínimo, uma empresa atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados.

7. DO PREÇO

7.1. O valor estimado total do serviço é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Sem impacto ambiental determinável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

9.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação.

9.4. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

9.5. A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços.

9.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

9.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

9.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto

do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.10. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ao Museu Nacional da República, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.11. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela CONTRATANTE;

9.12. Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela CONTRATANTE, de reuniões referentes aos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive devendo ser feita a conclusão do evento e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Fornecer identidade visual do projeto na confirmação do trabalho;

10.4. Fornecer subsídios, material fotográfico, vídeos, manual da logomarca da empresa, além do briefing para a realização de vídeo institucional que será exibido no museu;

10.5. Solicitar autorização e pagamento de qualquer taxa exigida pelo Museu Nacional da República para realização do evento.

10.6. Solicitar desligamento das luzes que interfiram negativamente na projeção.

10.7. Solicitar autorizações, mediante Museu, GDF e IPHAN, para montagem, execução do evento e filmagem com drone.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeitos de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar documento de cobrança, constando, de forma discriminada, a efetiva realização DO OBJETO

contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa vencedora:

11.2.1. Em meio físico, no Protocolo da Administração Central, a saber: SBN – Quadra 1 – Bloco B – Lote 14, Edifício CNC – 9º andar, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.041-902, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

11.2.2. Em meio digital, no endereço eletrônico: gecin@cbtu.gov.br.

11.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do documento de cobrança no protocolo/endereço eletrônico da CBTU, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.5. O pagamento de cada item do objeto supracitado no Item 1 deste Termo de Referência será efetuado mediante crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias após a entrada do documento, caso o atesto do fiscal comprove que o documento de cobrança cumpre com a perfeita realização dos serviços e/ou fornecimentos, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com as regras estabelecidas na Lei 13.303/16, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e no Instrumento Contratual.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

13.2. O prazo previsto no item 13.1. só poderá ser suspenso, desde que ocorra motivo justificado e devidamente comprovado, fato que ensejará a suspensão da execução do contrato enquanto perdurarem os motivos relevantes

13.3. Nestes casos a CBTU atribuirá ao contrato a título de prorrogação, um acréscimo de prazo igual ao período da suspensão.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO 2024		
Descrição	Período	Pagamento
Projeção Mapeada no Museu Nacional da República dia 23/10/2024.	Até 30 (trinta) dias após o evento	100%

14.1. Quanto à natureza de despesa, deverão ser consignados ao:

14.1.1. Plano Interno: A1DECI04

14.1.2. Natureza da Despesa: 339039

14.1.3. Fonte: 2100

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O regime de execução será de contratação por preço global, isto é, a contratação se formaliza por preço certo e total.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a garantia de execução.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 229 do RILC/CBTU, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da gerência técnica - Comunicação Institucional (GECIN) por meio dos empregados designados.

17.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no § 3º do RILC/CBTU, que trata do procedimento de contratação.

18. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. Fica estabelecido que quaisquer avisos ou comunicações entre as partes contratantes serão efetuadas por escrito e dirigidas aos seguintes endereços:

18.1.1. Edifício Confederação Nacional do Comércio - CNC, 9º ao 13º andar. Setor Bancário Norte Q1, Asa Norte, Brasília-DF. CEP 70041-902.

18.1.2. E-mail: gecin@cbut.gov.br.

18.2. Qualquer mudança ou alteração de endereço deverá ser comunicada imediatamente à outra parte.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão por estas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 13.303/16, combinado com o instrumento contratual e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento;

20.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

20.3. A CBTU poderá alterar este Contrato, unilateralmente, ou de comum acordo com a CONTRATADA, para melhor adequação às finalidades do interesse público.

20.4. A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste Contrato será considerada mera tolerância, não acarretando nem significando renúncia ao exercício daqueles direitos, alteração ou novação do pactuado.

MAYARA RENATA FERREIRA DA SILVA

Gerente Técnica – Comunicação Institucional

GECIN/DP